Docusign Envelope ID: 3D308E8B-8FAC-4DE4-8299-D247E1E29427

GV FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 44.465.690/0001-20

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi realizada no dia 08 (oito) do mês de janeiro de 2025, às 09:30 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, São Paulo, SP, Brasil, sede social da **REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA .**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 15.170, de 12 de agosto de 2016 ("Administradora"), na qualidade de administradora do fundo **GV FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A convocação da assembleia foi dispensada, tendo em vista o comparecimento de todos os cotistas do Fundo, conforme faculta o §4º do art. 19 do Regulamento do Fundo.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Gilson Souza Souto Jr; e Secretário: Victor Pereira Souto.

4. ORDEM DO DIA: Apreciar e deliberar sobre: **(a)** a alienação fiduciária da totalidade das ações, presente e futuras, de emissão da **SPE DOURADOS II ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.732.390/0001-50 ("Emissora"), de titularidade do Fundo ("Ações Alienadas Fiduciariamente"), de sua titularidade, bem como todos os direitos econômicos e políticos decorrentes das Ações Alienadas Fiduciariamente ("Bens Alienados Fiduciariamente"), e, consequentemente, a celebração, pelo Fundo, na qualidade de fiduciante, do "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a celebrado entre o Fundo, a Emissora e o agente fiduciário da Emissão, e seus posteriores aditamentos ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente), para garantia das obrigações pela Emissora no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, 02 (duas) séries, para distribuição pública da Emissora, no valor total de R$ 146.667.000,00 (cento e quarenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil reais) ("Emissão" e "Debêntures"), da Emissora, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"), da Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições

Docusign Envelope ID: 3D308E8B-8FAC-4DE4-8299-D247E1E29427

legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), a ser formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, 02 (Duas) Séries, Para Distribuição Pública da SPE Dourados II Energia S.A.*", ("Escritura de Emissão"); **(b)** a autorização dos administradores do Fundo, ou seus procuradores, em nome do Fundo, outorguem procurações no âmbito Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, por prazo de validade equivalente à vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; **(c)** a outorga de fiança pelo Fundo ("Fiança"), com renúncia ao benefício de ordem, bem como a direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, inclusive os previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 831, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), em garantia da totalidade das obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação, a celebração, na qualidade de fiadora, da Escritura de Emissão, e, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), bem como seus posteriores aditamentos; e **(d)** a autorização dos administradores do Fundo, ou seus procuradores, a negociar todos os termos e condições aplicáveis às deliberações constantes da Ordem do Dia ora aprovadas, bem como adotar todas as medidas, acordar e assinar todos e quaisquer termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como seus anexos, eventuais aditamentos e documentos relacionados e, praticar todos os atos necessários à realização e correta formalização da participação e outorga da Fiança, no âmbito da Escritura de Emissão, e da Alienação Fiduciária de Ações, no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, para a efetivação das deliberações previstas acima e para que o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição sejam devidamente válidos e eficazes de acordo com seus termos, incluindo o registro junto aos órgãos e repartições públicas competentes, incluindo, sem limitação, cartórios de registros de títulos e documentos e juntas comerciais; e **(e)** a ratificação de quaisquer atos que já tenham sido praticados pelo Fundo com relação a qualquer das matérias descritas nos demais itens da Ordem do Dia.

5. DELIBERAÇÕES: Os cotistas deliberaram, sem quaisquer restrições, o quanto segue:

(a) aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Ações e, consequentemente, a celebração, pelo Fundo, na qualidade de fiduciante, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, para garantia das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão;

(b) autorizar os administradores do Fundo, ou seus procuradores, para outorgarem, em nome do Fundo, procurações no âmbito Contrato de

Docusign Envelope ID: 3D308E8B-8FAC-4DE4-8299-D247E1E29427

Alienação Fiduciária de Ações, por prazo de validade equivalente à vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;

(c) aprovar a outorga da Fiança, pelo Fundo, no âmbito da Escritura de Emissão, como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação, a celebração, na qualidade de fiadora, da Escritura de Emissão, e, na qualidade de interveniente anuente, do "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em 02 (Duas) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da SPE Dourados II Energia S.A.*" ("Contrato de Distribuição"), bem como seus posteriores aditamentos;

(d) autorizar os administradores do Fundo, ou seus procuradores, a negociar todos os termos e condições aplicáveis às deliberações constantes da Ordem do Dia ora aprovadas, bem como adotar todas as medidas, acordar e assinar todos e quaisquer termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, , da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição bem como seus anexos, eventuais aditamentos e documentos relacionados e, praticar todos os atos necessários à realização e correta formalização da participação e outorga da Fiança, no âmbito da Escritura de Emissão, e da Alienação Fiduciária de Ações, no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, para a efetivação das deliberações previstas acima e para que o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição sejam devidamente válidos e eficazes de acordo com seus termos, incluindo o registro junto aos órgãos e repartições públicas competentes, incluindo, sem limitação, cartórios de registros de títulos e documentos e juntas comerciais; e

(e) confirmar e ratificar quaisquer atos que já tenham sido praticados pelo Fundo com relação a qualquer das matérias descritas nos demais itens da Ordem do Dia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes.

Por fim, o Cotista presente nesta assembleia declara que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

Docusign Envelope ID: 3D308E8B-8FAC-4DE4-8299-D247E1E29427

São Paulo/SP, 08 de janeiro de 2025.

[O restante da página foi deixado propositalmente em branco.]

Docusign Envelope ID: 3D308E8B-8FAC-4DE4-8299-D247E1E29427

(Página de assinaturas da Assembleia Geral de Cotistas da GV de Investimentos em Participações Multiestratégia, realizada em 08 de janeiro de 2025.)

Mesa:



Gilson Souza Souto Junior
Presidente



Victor Pereira Souto
Secretário



REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34
"Administradora"